



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 26/2021**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/Sergipe, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SUCORP n.º 005/2020 de 08 de maio de 2020, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONCORRÊNCIA Nº 26/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**ABERTURA:**

**DATA: 25/08/2021**

**HORA: 09 horas (horário local de Aracaju/SE)**

**LOCAL:**

**Sede do SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Augusto Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.**

**Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.**

**CONTATO:**

**Comissão Permanente de Licitação**

**E-mail: [cpl@fies.org.br](mailto:cpl@fies.org.br)**

**OBSERVAÇÃO:**

**Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site [www.se.senai.br](http://www.se.senai.br), link LICITAÇÕES.**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## 1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais para os cursos na área de eletroeletrônica, sob demanda, para as Unidades do SENAI-DR/SE, nos municípios de Aracaju/SE e Estância/SE**, conforme especificações dispostas no Anexo I deste edital.

1.2. O Registro de Preços do SENAI-DR/SE tem como objetivo manter o registro de propostas mais vantajosas e, segundo a conveniência da entidade, promover as aquisições dos produtos das licitantes vencedoras da licitação.

1.3. As aquisições dos materiais deste registro de preços serão feitas de acordo com as necessidades que surgirem no decorrer da vigência da **Ata de Registro de Preços**, que será de **até 12 (doze) meses**, ficando o SENAI-DR/SE desobrigado de realizar aquisição em qualquer quantidade.

1.4. As licitantes vencedoras, quando solicitadas, fornecerão os produtos objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no presente edital e em sua proposta.

1.5. O Registro de Preços decorrente deste processo licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento Regional do SENAI e por outros Serviços Sociais Autônomos.

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**2.3.** Será vedada a participação de empresas que:

**2.3.1.** Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SENAI e SESI);

**2.3.2.** Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SENAI e SESI);

**2.3.3.** Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

**2.3.4.** Apresentem-se associadas ou em consórcio.

**2.4.** Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

### **3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

**Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 26/2021  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

**Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:**

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 26/2021  
PROPOSTA COMERCIAL: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

### **4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)**

**4.1.** A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**4.1.1.** Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e todas as alterações, ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

**4.1.2.** Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**4.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.1.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**4.1.5.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.6.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

**4.1.7.** Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios, ou proprietário, da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

**Parágrafo único** - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

**4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

**4.3. A CREDENCIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

**4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDENCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

**4.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos**, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

**4.5.1.** Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

**4.6.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

**4.7.** Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

**5.1.1.** A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital;

**5.1.2.** No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte e todas as outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

**5.1.3. Apresentar a Proposta de Preço em Planilha do Microsoft Excel, gravada em CD-ROM ou Pendrive, igual à que for apresentada impressa.**

**5.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento delas.

**5.3.** A proposta deverá conter o prazo de fornecimento que será de **até 12 (doze) meses**, com data de início estabelecida na Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**5.5. Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:**

**5.5.1. DECLARAÇÃO**, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a realizar o fornecimento definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento.

**5.5.2.** No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado fornecimento compatível com o objeto desse edital.

**5.6. A critério do SENAI-DR/SE poderão ser solicitados documentos técnicos e/ou amostras dos materiais cotados na proposta de preços das licitantes com o objetivo de verificar se atendem às especificações do edital. A não apresentação, quando solicitado, enseja na desclassificação do item.**

**5.6.1. O prazo para apresentação será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data em que for solicitado formalmente pelo SENAI-DR/SE.**

**5.7.** As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **6 - DA HABILITAÇÃO - JULGAMENTO**

**6.1.** No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

**6.2.** No horário aprazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

**6.3.** Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

**6.3.1.** A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

**6.4.** Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**6.5.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope “B”, conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do SENAI.

**6.6.** Será classificado no certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preço e apresentar o **menor preço por item**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

**6.7.** Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

**6.8.** Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

**6.9.** Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente dos licitantes classificados como primeiros colocados.

**6.10.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

**6.11.** As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por outro meio formal.

**6.12.** A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**6.13.** Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

**6.13.1.** Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.





*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**6.14.** Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço por item**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

**6.15.** A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do SENAI-DR/SE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**7.2.** Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

**7.3.** Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**7.4.** Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

**7.5.** Os recursos serão julgados pelo Diretor Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**7.6.** É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

**7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.**

**7.8.** A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

**7.9.** Os recursos deverão ser:

**7.9.1.** Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;





*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**7.9.2.** Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

**7.9.3.** Protocolados na Sede do SENAI-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

**7.10.** Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no SENAI-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

**7.11.** A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **8 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Homologada esta Licitação, os preços dos itens licitados poderão ser registrados na Ata de Registro de Preços.

**8.2.** A Licitante adjudicatária, depois de convocada pelo SENAI-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas todas as exigências do Edital, **inclusive mantendo seus documentos de habilitação vigentes, conforme itens 4.1.3 a 4.1.6.**

**8.2.1.** No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura da ata, como também a não apresentação da regularidade de habilitação, será facultado ao SENAI-DR/SE revogar esta licitação ou convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

**8.3.** Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, vier a desistir de celebrar o instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o SENAI-DR/SE pelo período de até **2 (dois) anos consecutivos**, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

## **9 – DO FORNECIMENTO, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os materiais cotados neste edital deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, no endereço indicado abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

### **SENAI-DR/SE**

**Dias e horários para entrega:** segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- **CETAF-AJU – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Aracaju**  
Av. Tancredo Neves, nº 2001, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.
- **CETAF-EST – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Estância**  
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.
- **CETICC – Centro de Educação e Tecnologia Integrado da Construção Civil**  
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju – SE.
- **CETCC – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos  
SCM – Supervisão Compartilhada de Serviços Móveis**  
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.

**9.1.1.** Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta licitação são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**9.2.** Caberá ao fornecedor disponibilizar 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo SENAI-DR/SE.

**9.3.** Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes no **Anexo I**. Se a licitante entregar materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

**9.4.** Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**9.5.** Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

**9.6.** Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras em atraso.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**9.7.** O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compra emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 9.1 deste instrumento.

**9.7.1.** Caso o prazo para entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

**9.7.2.** Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

**9.8.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**9.9.** A solicitação de pagamento do fornecedor ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

**9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

**9.11.** O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**9.12.** O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos deste edital.

## **10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As obrigações decorrentes da adjudicação dos materiais licitados serão estabelecidas através de **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta apresentada no **Anexo II** deste edital.

**10.2.** As obrigações decorrentes desta licitação, as cláusulas e condições definidas no presente edital serão consideradas como parte integrante do Ata de Registro de Preços.

**10.3.** O pagamento efetuado ao fornecedor não o isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos materiais entregues, especialmente aquela relacionada com a qualidade deles.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **11 - DAS SANÇÕES**

**11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do SENAI-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compra, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício do SENAI-DR/SE, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes no prazo estipulado.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a 2ª advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da licitação;

b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;

c) Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste edital.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

**11.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.4.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.5.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas dará ao SENAI-DR/SE o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços culpa do fornecedor.

**11.6.** Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.7.** A rescisão da ata, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.8.** Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

**11.9.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:

### **CETCC e SCM**

- **Centro de Custo:** 380402
- **Classe de Valor:** de acordo com a modalidade do curso
- **Item Contábil:** 380402
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

### **CETAF-EST**

- **Centro de Custo:** 380403
- **Classe de Valor:** de acordo com a modalidade do curso
- **Item Contábil:** 380403
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

### **CETAF-AJU**

- **Centro de Custo:** 380404
- **Classe de Valor:** de acordo com a modalidade do curso
- **Item Contábil:** 380404
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

### **CETICC**

- **Centro de Custo:** 380405
- **Classe de Valor:** de acordo com a modalidade do curso
- **Item Contábil:** 380405
- **Conta Orçamentária:** 31010301999



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

### **13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**13.1.** Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

**13.2.** A licitante concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

### **14 - DA CONDUTA ÉTICA**

**14.1.** As Partes declaram que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção (Lei nº12.846/2013), da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

**14.1.1.** Não as violarão;

**14.1.2.** Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

**14.1.3.** Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

**14.1.4.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

### **15 - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1.** As Partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018) e obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

## **16 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** Fica reservado à Direção Regional do SENAI-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

**16.2.** A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade da ata.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

**17.2.** A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de e-mail.

**17.2.1.** A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do SENAI.

**17.2.2.** Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

**17.3.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**17.4.** Não havendo expediente no SENAI-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, eles serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**17.5.** A Comissão não se responsabilizará e não levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente.





*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

17.6. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7. Faz parte deste instrumento convocatório:

- a) ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aracaju - SE, 05 de agosto de 2021.

---

**ANTÔNIO CABRAL NETO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Instituído pela Portaria nº 005/2020 SUCORP  
de 08 de maio de 2020

---

**PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI**  
Diretor Regional do SENAI-DR/SE  
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI  
de 10 de dezembro de 2008

---

**EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE  
Termo de Posse da Diretoria FIES  
de 09 de maio de 2019



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

**TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>ADAPTADORES</b>					
1	ADAPTADOR CONDULETE 3/4", DIAMETRO TOTAL 34MM, DIAMETRO BORDAS INTERNAS 31MM, COMPRIMENTO TOTAL 21MM. OBS: FABRICADOS DE PVC ANTI-CHAMA; COR CINZA; QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA NBR 5410	UN	20		
2	ADAPTADOR DE REDUCAO CONDULETE 3/4"X 1/2", DIAMETRO TOTAL 31MM, DIAMETRO BORDAS INTERNAS 26MM, COMPRIMENTO TOTAL 19MM. OBS: FABRICADOS DE PVC ANTI-CHAMA; COR CINZA; QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA NBR 5410	UN	20		
<b>ALÇAS</b>					
3	ALÇA ALUM-LIGA 1/0AWG-70CA/CAA	UN	10		
4	ALÇA ALUM-LIGA 2AWG-35 CA/CAA	UN	10		
5	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUICA PARA CABO 2 AWG	UN	10		
6	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO 4 AWG	UN	40		
7	ALÇA PREFORMADA PARA ESTAI 6,4	UN	10		
8	ALÇA-ACO CARB 9,5MM	UN	10		
9	ESTRIBO P/ ALÇA 2 AWG	UN	8		
<b>ARRUELA</b>					
10	ARRUELA DE ALUMINIO 1/2"	UN	130		
11	ARRUELA DE ALUMINIO 3/4"	UN	230		
<b>BUCHAS</b>					
12	BUCHA DE ALUMINIO 1/2"	UN	190		
13	BUCHA DE ALUMINIO 3/4"	UN	310		
<b>CABOS</b>					
14	CABINHO FLEXIVEL 0,25 MM PRETO	M	320		
15	CABO COAXIAL 75 OHMS	M	70		
16	CABO DE ALUMINIO 2AWG ASC	M	20		
17	CABO DE ALUMINIO 4AWG ASC	M	40		
18	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV	M	24		
19	CABO DE COBRE ISOLADO 35MM <sup>2</sup> , 1	M	20		
20	CABO DE COBRE NU 35MM <sup>2</sup>	M	45		
21	CABO FLEXIVEL 10MM	M	50		
22	CABO FLEXIVEL 6MM	M	50		
23	CABO MULTIPLEXADO 3X1X35+35	M	40		
24	CABO MULTIPLEXADO 3X1X70+70	M	20		
25	CABO PARALELO 2X1,5MM <sup>2</sup> ISOLACAO 750V	M	160		
26	CABO PP 2X1,5MM - 750 V	M	100		
27	CABO PP 2X1MM - 750 V	M	100		
28	CABO PP 2X2,5MM - 750 V	M	46		
29	CABO PP 2X4MM - 750 V	M	66		
30	CABO PP 3X1,5MM - 750 V	M	80		
31	CABO PP 3X2,5MM <sup>2</sup> - 750V	M	10		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

32	CABO PP 3X4MM2 - 750V	M	10		
33	CABO PP 4X1,5MM2 - 750V	M	170		
34	CABO PP 4X2,5 MM2 - 750V	M	35		
35	CABO PP 4X4MM - 750v	M	35		
<b>CAIXAS</b>					
36	CAIXA BRANCA 4X2 SOBREPOR	UN	30		
37	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UN	140		
38	CAIXA DE PASSAGEM 4X4	UN	130		
39	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL FUNDO LONGO	UN	100		
40	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL FUNDO PEQUENO	UN	20		
41	CAIXA DE SOBREPOR PARA SISTEMA X, 75X75X35MM	UN	70		
<b>CALHAS E PLAFONIERS</b>					
42	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W	UN	40		
43	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W	UN	32		
44	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W	UN	38		
45	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W	UN	20		
46	PLAFONIER COM ARO PLASTICO COMPLETO	UN	100		
47	PLAFONIER EM PVC BRANCO COM SOQUETE EM PORCELANA BOCAL E-27	UN	45		
<b>CARTUCHOS</b>					
48	CARTUCHO P/ CONECTOR CUNHA AZUL	UN	16		
49	CARTUCHO P/ CONECTOR CUNHA VERMELHO	UN	16		
<b>CONDULETES</b>					
50	CONDULETE TIPO CAIXA DE SOBREPOR, 5 ENTRADAS, FABRICADOS DE PVC ANTI-CHAMA; COR CINZA; ACOPLAMENTOS COM PONTAS E BOLSAS LISAS PARA SIMPLES ENCAIXES; QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA NBR 5410	PC	20		
51	CONDULETE TIPO CAIXA DE SOBREPOR, 6 ENTRADAS, FABRICADOS DE PVC ANTI-CHAMA; COR CINZA; ACOPLAMENTOS COM PONTAS E BOLSAS LISAS PARA SIMPLES ENCAIXES; QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA NBR 5410	PC	20		
<b>CONDUTORES</b>					
52	CONDUTOR (FIO) Nº 16 - 1,00 MM ( PRETO, VERMELHO OU AZUL)	M	300		
53	CONDUTOR (FIO) Nº 18 - 0,75 MM ( PRETO, VERMELHO OU AZUL)	M	500		
54	CONDUTOR FLEXIVEL DE 1,5 MM2 COM PLUGUE BANANA	UN	508		
55	CONDUTOR FLEXIVEL ISOLADO 0,5 MM2 PRETO	M	1040		
56	CONDUTOR FLEXIVEL ISOLADO 1.5MM <sup>2</sup> - AMARELO	M	2800		
57	CONDUTOR FLEXIVEL ISOLADO 1.5MM <sup>2</sup> - AZUL	M	3100		
58	CONDUTOR FLEXIVEL ISOLADO 1.5MM <sup>2</sup> - VERDE	M	2450		
59	CONDUTOR FLEXIVEL ISOLADO 1.5MM <sup>2</sup> - VERMELHO	M	5900		
60	CONDUTOR FLEXÍVEL ISOLADO 1.5MM <sup>2</sup> - PRETO	M	6900		
61	CONDUTOR FLEXÍVEL ISOLADO 1.5MM <sup>2</sup> BRANCO	M	1250		
62	CONDUTOR FLEXIVEL ISOLADO 1MM2 PRETO - 1KV	M	160		
63	CONDUTOR FLEXIVEL ISOLADO 1MM2 AZUL - 1KV	M	160		
64	CONDUTOR FLEXIVEL ISOLADO 1MM2 VERMELHO - 1KV	M	160		
65	CONDUTOR FLEXIVEL ISOLADO 2.5MM <sup>2</sup> - AMARELO	M	2850		
66	CONDUTOR FLEXIVEL ISOLADO 2.5MM <sup>2</sup> - AZUL	M	3550		
67	CONDUTOR FLEXIVEL ISOLADO 2.5MM <sup>2</sup> - PRETO	M	2900		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

68	CONDUTOR FLEXIVEL ISOLADO 2.5MM <sup>2</sup> - VERDE	M	1550		
69	CONDUTOR FLEXIVEL ISOLADO 2.5MM <sup>2</sup> - VERDE/AMARELO (BRASILEIRINHO)	M	550		
70	CONDUTOR FLEXIVEL ISOLADO 2.5MM <sup>2</sup> - VERMELHO	M	4950		
71	CONDUTOR FLEXIVEL ISOLADO 4MM <sup>2</sup> - AZUL	M	450		
72	CONDUTOR FLEXIVEL ISOLADO 4MM <sup>2</sup> - PRETO	M	1230		
73	CONDUTOR FLEXIVEL ISOLADO 4MM <sup>2</sup> - VERDE	M	500		
74	CONDUTOR FLEXIVEL ISOLADO 4MM <sup>2</sup> - VERMELHO	M	950		
<b>CONECTORES</b>					
75	CONECTOR TERM. COMP CB 79 (2/0)	UN	15		
76	CONECTOR AMPACTINHO AZUL TIPO 7	UN	15		
77	CONECTOR AMPACTINHO CINZA TIPO 2	UN	15		
78	CONECTOR AMPACTINHO VERDE TIPO 1	UN	15		
79	CONECTOR AMPACTINHO VERMELHO TIPO 6	UN	15		
80	CONECTOR CUNHA 3V P/2AWG APLICACAO COM CARTUCHO	UN	15		
81	CONECTOR CUNHA PAR 2/0-4 3/0- 4AW	UN	16		
82	Conector cunha 70/35 50/50 C/capa	UN	15		
83	Conector cunha paral 2-2/4-1/0AWG	UN	35		
84	CONECTOR MC4 FÊMEA 15A OU MAIS	UN	200		
85	CONECTOR MC4 MACHO 15A OU MAIS	UN	200		
86	Conector Perfuração 25-95/2 95MM	UN	15		
87	Conector Perfuração 35-95/1.5-6	UN	15		
88	CONECTOR PERFURAÇÃO P2 16-120/4 A 35MM <sup>2</sup>	UN	15		
89	CONECTORES PARA CABO COAXIAL BNC	UN	40		
<b>CRUZETAS</b>					
90	CRUZETA CONCRETO TIPO L 1700MM	UN	1		
91	CRUZETA CONCRETO TIPO T 1900MM	UN	2		
92	CRUZETA DE CONCRETO 700MM	UN	1		
<b>EMBALAGENS ANTIESTÁTICAS</b>					
93	EMBALAGEM ANTIESTATICA BLINDADA E ANTI-CHOQUE MECANICO, SEMI TRANSPARENTE, E CAMADA CONDUTORA METALIZADA EXTERNAMENTE 8X8CM	UN	8		
94	EMBALAGEM ANTIESTATICA BLINDADA E ANTI-CHOQUE MECANICO, SEMI TRANSPARENTE, CAMADA INTERNA DISSIPADORA EM BOLHA 6MM E CAMADA CONDUTORA METALIZADA EXTERNAMENTE 12X18 CM	UN	8		
<b>FIM DE CURSO</b>					
95	FIM DE CURSO 3SE5 242 OLC05 Z 230V 1.5 AMP	UN	1		
96	FIM DE CURSO MODELO ZCP 21 TELEMECANIQUE	UN	2		
<b>FLUXOS PARA SOLDA</b>					
97	FLUXO PARA SOLDA - 1000ML	UN	2		
98	FLUXO PARA SOLDA COM BICO DOSADOR - 100ML	UN	5		
99	FLUXO PASTOSO PARA SOLDAGEM E DESSOLDAGEM COM SERINGA DE 35G	UN	5		
<b>GANCHOS E GRAMPOS</b>					
100	GANCHO OLHAL GALVANIZADA	UN	2		
101	GRAMPO DE ANCOR 50MM <sup>2</sup> - 15KV	UN	5		
102	GRAMPO LV 2 A 1/0 AWG/8 A 2/0AWG	UN	8		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ISOLADORES					
103	ISOLADOR PINO POLIMERICO 15KV	UN	4		
104	ISOLADOR POLIMÉRICO SUSP 15KV	UN	4		
105	ANEL P/ISOLADOR POLIM. 25KV	UN	5		
LUVAS					
106	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 34 (2AWG)	UN	2		
107	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4	UN	27		
PARAFUSOS					
108	PARAF ROSCA TOTAL 16X250MM	UN	3		
109	PARAF ROSCA TOTAL 16X300MM	UN	23		
110	PARAF ROSCA TOTAL 16X350MM	UN	3		
111	PARAF ROSCA TOTAL 16X400MM	UN	15		
112	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 x 300mm COM PORCA	UN	3		
113	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 x 400mm COM PORCA	UN	3		
114	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 x 450mm COM PORCA	UN	3		
115	PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X450MM	UN	3		
116	PARAFUSO DE ROSCA METRICA CABECA ABAULADA FENDA SIMPLES 3,5X20 (PARA MADEIRA)	UN	140		
117	PARAFUSO DE ROSCA METRICA CABECA ABAULADA FENDA SIMPLES 3,5X25 (PARA MADEIRA)	UN	140		
118	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA - 3,5 X 40 MM	UN	240		
119	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA – CABECA TIPO FENDA REDONDA 4X16MM	UN	240		
120	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA – CABECA TIPO FENDA REDONDA 6X16MM	UN	240		
121	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA CABECA ESCAREADA FENDA CRUZADA 3,5x20 (PARA MADEIRA)	UN	200		
122	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA CABECA ESCAREADA FENDA CRUZADA 3,5x25 (PARA MADEIRA)	UN	140		
123	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA CABECA ESCAREADA FENDA CRUZADA 4,5x20 (PARA MADEIRA)	UN	140		
124	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA CABECA ESCAREADA FENDA CRUZADA 4,5x25 (PARA MADEIRA)	UN	140		
125	PARAFUSO FRANCES 16X45MM	UN	3		
PORCAS					
126	PORCA OLHAL AÇO CARBONO 16MM	UN	14		
127	PORCA QUADRADA GALV 16X24MM	UN	42		
QUADROS					
128	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO + GERAL EM TRILHO DIN	UN	44		
129	QUADRO DE MEDICAO TRIFASICO	UN	4		
SERRA COPOS					
130	SERRA COPO 29MM 1.1/8"	UN	2		
131	SERRA COPO 35MM 1.3/8"	UN	2		
132	SERRA COPO 38MM 1.1/2"	UN	2		
SOQUETES					
133	SOQUETE CURTO ESTRIADO 9/16"	UN	8		
134	SOQUETE CURTO ESTRIADO 1/2"	UN	8		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

135	SOQUETE CURTO ESTRIADO 11/16"	UN	8		
136	SOQUETE CURTO ESTRIADO 3/4"	UN	8		
137	SOQUETE CURTO ESTRIADO 5/8"	UN	8		
138	SOQUETE LONGO ESTRIADO 11/16"	UN	6		
139	SOQUETE LONGO ESTRIADO 3/4"	UN	6		
140	SOQUETE LONGO ESTRIADO 5/8"	UN	6		
141	SOQUETE LONGO ESTRIADO 9/16"	UN	6		
142	SOQUETE LONGO SEXT . 11/16"	UN	6		
143	SOQUETE LONGO SEXT . 3/4"	UN	6		
144	SOQUETE LONGO SEXT . 5/8"	UN	6		
145	SOQUETE LONGO SEXT 1/2"	UN	6		
146	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE ANTIVIBRATORIO	UN	210		
147	SOQUETE TORNEADO 14 PINOS	UN	8		
148	SOQUETE TORNEADO 16 PINOS	UN	8		
149	SOQUETE TORNEADO 18 PINOS	UN	8		
150	SOQUETE TORNEADO 40 PINOS	UN	8		
151	SOQUETE TORNEADO 8 PINOS	UN	8		
<b>TEMPORIZADORES</b>					
152	TEMPORIZADOR ELETRONICO 110V / NA+NF - 0-60s COMPATIVEL COM CONTATOR TRIPOLAR - 110V - 2,2KW - 1NA+1NF - TIPO AC3	UN	34		
153	TEMPORIZADOR PNEUMATICO - 0-30s COMPATIVEL COM CONTATOR TRIPOLAR - 110V - 2,2KW - 1NA+1NF - TIPO AC3	UN	34		
<b>ITENS METÁLICOS E SUPORTES</b>					
154	BITS DE AÇO RAPIDO DE 5/16' X 3 1/2"	UN	150		
155	CORDOALHA DE AÇO 3/8" – HS	M	7		
156	FECHO P/ FITA DE AÇO 19MM	UN	4		
157	HASTE TERRA AÇO/COBRE 2400 MM	UN	2		
158	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15KV	UN	1		
159	SUPORTE PARA CALHA PE DE GALINHA	UN	36		
160	SUPORTE PARA PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO 10X16CM	UN	2		
161	TRILHO DIN	UN	27		
162	POSTE PARA TRILHO DIN 35 MM	UN	158		
163	BRACO P/ LUMINARIA 1000MMPROJXX25,4MM	UN	8		

**OBS:** Os preços na tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

**LEGENDA:**

M - Metro  
UN - Unidade  
PC - Peça



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/XXXX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX  
FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI,  
ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL  
DE SERGIPE E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXX.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 26/2021 – SENAI** resolvem nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, realizar o registro de preços em conformidade com a referida licitação e com as cláusulas e condições abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **fornecimento de materiais para os cursos na área de eletroeletrônica, sob demanda, para as Unidades do SENAI-DR/SE, nos municípios de Aracaju/SE e Estância/SE**, conforme tabela de preços abaixo:

**INCLUIR A TABELA DO ANEXO I CONTENDO OS ITENS HOMOLOGADOS**

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SENAI-DR/SE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, no endereço indicado abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:





*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

### **SENAI-DR/SE**

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **CETAF-AJU – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Aracaju**  
Av. Tancredo Neves, nº 2001, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.
- **CETAF-EST – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Estância**  
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.
- **CETICC – Centro de Educação e Tecnologia Integrado da Construção Civil**  
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju – SE.
- **CETCC – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos**  
**SCM – Supervisão Compartilhada de Serviços Móveis**  
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.

**2.1.1.** Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta ata são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**2.1.2.** O fornecedor responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

**2.2.** Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo SENAI-DR/SE, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**2.3.** Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do **Item 1.1** deste instrumento. Se o fornecedor entregar os materiais a ele adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição para substituição.

**2.4.** Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**2.5.** Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor,



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compras emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 2.1 deste instrumento.

**3.2.1.** Caso o prazo de entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

**3.2.2.** Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**3.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência à presente ata, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**3.4.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**3.4.3.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**3.4.4.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

**3.5. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

3.7. O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

3.8. O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos desta ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **XX (XXXXXX) meses ou dias, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SENAI.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quando:

5.1.1. **O preço registrado for revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados**, cabendo ao SENAI-DR/SE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.1.2. **O preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o SENAI-DR/SE deverá:**

5.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3. **O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAI-DR/SE poderá:**

5.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**5.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-DR/SE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**6.1.** O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras.

**6.2.** A multa a que se refere o item acima não impede que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compras, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pelo SENAI;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da ata;

b) Se o fornecedor apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a vigência da ata;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando o fornecedor tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando o fornecedor demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

c) quando o fornecedor praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da ata.

**6.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**6.5.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**6.6.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa do fornecedor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

**7.1.1.** Descumprimento das condições desta Ata de Registro de Preços independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o fornecedor pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

**7.1.2.** Quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**7.1.3.** Falência ou liquidação do fornecedor;

**7.1.4.** Concordata ou incorporação do fornecedor a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão do fornecedor com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do SENAI-DR/SE.

**7.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos.

**7.3.** Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**7.4.** Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**8.1.** O fornecedor deverá cumprir, durante a vigência desta ata, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

**8.2.** O fornecedor concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

## **CLÁUSULA NONA – DA CONDUTA ÉTICA**

**9.1** As Partes declaram que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção (Lei nº12.846/2013), da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

**9.1.1.** Não as violarão;

**9.1.2.** Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

**9.1.3.** Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

**9.1.4.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**10.1** As Partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018) e obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta ata serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

#### **CETCC e SCM**

- **Centro de Custo:** 380402
- **Classe de Valor:** de acordo com a modalidade do curso
- **Item Contábil:** 380402
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

#### **CETAF-AJU**

- **Centro de Custo:** 380404
- **Classe de Valor:** de acordo com a modalidade do curso
- **Item Contábil:** 380404
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

#### **CETAF-EST**

- **Centro de Custo:** 380403
- **Classe de Valor:** de acordo com a modalidade do curso
- **Item Contábil:** 380403
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

#### **CETICC**

- **Centro de Custo:** 380405
- **Classe de Valor:** de acordo com a modalidade do curso
- **Item Contábil:** 380405
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**Paulo Sergio de Andrade Bergamini**  
Diretor Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**Eduardo Prado de Oliveira**  
Presidente do Conselho Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**(Representante Legal)**  
**(EMPRESA FORNECEDORA)**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**